

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

01. Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.366.790/0001-84, com sede na Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global a seguir especificada. A presente Licitação será processada em conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Resolução Legislativa nº 4/2009, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, e nas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **28/09/2022 às 14h:00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro.

02. Do Objeto:

02.01. Constitui objeto, da presente licitação, a contratação de serviços incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de projeto de cabeamento estruturado no Prédio, Anexo I e Anexo II, da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto da presente licitação constam nos Projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Materiais, anexos ao Edital, do qual ficaram fazendo parte integrantes.

03. Dos Prazos:

03.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

03.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

03.04. O prazo para execução dos serviços objeto da presente desta licitação será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

03.05. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que

deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

03.06. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

03.07. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

03.08. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam as licitantes liberadas.

03.09. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

03.10. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha/MG, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:30 Horas.

03.11. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da Câmara Municipal, pelo Serviço de Compras da Câmara Municipal, até o 2º (segundo) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros nos seguintes endereço: Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro – Varginha/MG – Telefone (0**35) 3219-4747 ou poderá ser feito pelo E-mail: compras@camaravarginha.mg.gov.br.

04. Das Condições de Participação:

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividades pertinentes compatíveis com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como

as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

04.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

04.05. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

04.06. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação de documentação necessária, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.07. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.08. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

b) Empresas em Consórcio.

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Varginha.

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

04.09. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a

documentação a seguir indicada:

04.09.01. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.**
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

04.09.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei.**
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.**
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.**
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- f) Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.**

04.09.03. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma prestado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.**

04.09.04. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.**

04.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14 nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01e 02.

04.12. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas de Preços e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

04.13. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal, que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante ao atos consecutivos do certame licitatório, dentro

do prazo estipulado pelo setor responsável da Câmara Municipal, sob pena de desclassificação.

05. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação:

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
OBJETO: LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO”**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNCIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
OBJETO: LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

05.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

05.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

05.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

05.04. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

05.05. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

05.05.01. Envelope nº 01 - Proposta de Preço:

A Proposta de Preços compreenderá:

a) Preço Global ofertado para execução dos serviços objeto do presente Edital, devendo estar inclusas todas as despesas que influam no custo dos serviços tais como: mão-de-obra, materiais, taxas e emolumentos, seguros, alimentação, transporte,

deslocamentos eventualmente necessários, impostos, imprevistos, despesas financeiras, bonificação (honorários), enfim, todos os componentes do objeto desta licitação. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

05.05.01.01. A Proposta deverá ser datilografada / impressa com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

05.05.01.02. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive taxa de instalação e configuração da conexão dedicada e roteador (incluso todos os custos com equipamentos e mão de obra), ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

05.05.01.03. Não serão consideradas Proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

05.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

05.05.01.05. Juntamente com a proposta a proponente deverá apresentar Atestado de realização de visita Técnica, emitido pelo Setor de T.I. - Tecnologia da Informação. da Câmara Municipal de Varginha, comprobatório de que o local onde serão executados os serviços objeto deste Edital, foi vistoriado por Profissional designado pela licitante, constando neste documento, seu nome, número de inscrição no CPF/MF e RG, onde o mesmo tomou conhecimento das condições e de todos elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Para fins de visita técnica, o Profissional deverá apresentar-se munido de Termo de Credenciamento firmado pela empresa, bem como de documento de identificação. A visita técnica deverá ser pré-agendada junto ao Setor de T.I. – Tecnologia da Informação pelo telefone (035) 3219-4757 (Sr. Hélio Lino Júnior) e deverá ser feita de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da sessão pública.**

b) A Proposta de preço deverá conter ainda:

b.1) Planilha com orçamento detalhado, discriminados quantidades, unidades, preços unitários e totais dos serviços, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes da Planilha Orçamento e deverá estar **assinada pelo seu**

Representante Legal.

b.2) Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão-de-obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução dos serviços (insumos), acrescidos da Taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) tais como: Administração Central, Administração dos Serviços, Instalação e Manutenção, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Transporte de Materiais, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Ferramentas, Manutenção e Operação das instalações físicas, Utensílios, Locações de bens ou imóveis, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.

b.3) Cronograma Físico-Financeiro, com o prazo para entrega dos serviços em conformidade com o determinado no Edital, assinado pelo seu Representante Legal.

05.05.01.05. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

05.05.02. Envelope nº.02 - Documentação de Habilitação:

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 04.09.01, 04.09.02, 04.09.03, 04.09.04 e 4.10 deste Edital.

06. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais:

06.01. *Os Envelopes das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **28/09/2022 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro.*

06.02. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentaram ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

06.03. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

06.04. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preço, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

06.05. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e ser abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

06.06. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início a etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

06.07. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, no número máximo de 03 (três), excluindo a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

06.08. Encerra a fase de lances verbais o Pregoeiro fará análise das propostas na forma a seguir indicada.

07. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas:

07.01. A análise da aceitabilidade das Propostas.

07.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

07.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01.

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

07.02. Classificação das Propostas:

07.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global**. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

07.02.02. Para efeito da classificação, será considerado o menor preço final, resultante do valor originariamente cotado e dos lances verbais oferecidos.

07.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

07.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

07.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.03. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

07.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

07.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

07.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 07.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

07.03.06. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

07.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com estes melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

07.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

07.03.08. A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

07.03.09. Qualquer recurso e ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

07.03.10. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

07.03.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro.

07.03.12. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

08. Do Resultado do Julgamento – Homologação:

08.01. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.02. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da licitação à autoridade superior, para homologação.

08.03. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, para conhecimento geral.

09. Das Condições da Contratação:

09.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na Minuta de Contrato (Anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade “Contrato por Preço Mensal”.

09.02. Constitui Anexo deste Edital a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Varginha/MG e a Licitante vencedora.

09.03. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

09.04. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão do quantitativo originalmente, contratado, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

09.05. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

09.05.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10. Do Contrato

10.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

10.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

10.03. O período de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, em até 15 (quinze) dias após execução dos serviços.

10.04. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

10.05. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

a) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11. Da Formalização do Contrato

11.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

11.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

11.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

11.04. É facultado ao Poder Legislativo, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

12. Da Execução do Contrato

12.01. Os serviços objeto da presente licitação serão iniciadas a partir da data da assinatura do instrumento contratual, para que a Câmara Municipal viabilizará os meios

necessários.

12.02. O Poder Legislativo fiscalizará através do responsável do Setor da Tecnologia da Informação a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar as que, a seu critério, não forem consideradas satisfatórias.

12.03. Essa fiscalização será exercida pelo responsável do Setor da Tecnologia da Informação, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição.

12.04. A fiscalização por parte do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar ao Município e ainda a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

12.05 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros.

12.06. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

b) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis na espécie;

d) A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços;

e) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Poder Legislativo de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

f) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

g) É vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras desta licitação, sem a expressa autorização do Poder Legislativo contratante.

12.07. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.08. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13. Das penalidades:

13.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação;

b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o opoder legislativo Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da obrigação do Contrato.

e) Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do Contrato: Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Varginha/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.02. As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo, que será instaurado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Varginha/MG

13.03. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

13.04. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. Das Obrigações da Contratada

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

14.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo, Termo de Referência e Projetos (anexos) que são partes integrantes da presente licitação.

14.01.03. Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

14.01.04. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

14.01.05. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

14.01.06. Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

14.01.07. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.01.08. Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente Edital.

14.01.09. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal.

14.01.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras contratados.

14.01.11. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Edital.

14.01.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

14.01.13. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

14.01.14. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

14.01.15. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.

14.01.16. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral.

14.01.17. Obedecer a todas às exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e seus Anexos, partes integrantes da presente licitação.

15. Das Obrigações do Contratante:

15.01. Constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização através do responsável do Setor da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal dos serviços contratados, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.01.03. Recusar os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações deste Edital.

16. Da Rescisão:

16.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada

qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência dos serviços;

- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no Contrato;
- c) falta grave a juízo do **Contratante**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) perda, por parte da **Contratada**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela **Contratada**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

17. Das Medições e comprovações:

17.01. As medições dos Serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data da assinatura do instrumento contratual.

17.02. A Câmara Municipal de Varginha, através do Setor da Tecnologia da Informação responsável pela fiscalização, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

18. Da Dotação Orçamentária:

18.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, para o exercício de 2022, classificada sob o código 01.122.7080.2.463 3390.40.00 – 27.

19. Dos Pagamentos

19.01. Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados apurados em conformidade com as medições, serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento.

19.02. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

19.03. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada.

19.04. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

19.05. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

19.06. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

20. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação

20.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

20.02. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** pelo responsável do Setor da Tecnologia da Informação designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado à Câmara Municipal de Varginha do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

20.03. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

20.04. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

20.05. Caso a Câmara Municipal de Varginha não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

20.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.08. O Contratante rejeitará toda ou parte dos serviços, se em desacordo com o Contrato.

21. Da Responsabilidade e Obrigação

A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às

Normas Técnicas vigentes.

c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

e) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato.

22. Disposições Finais:

22.01. A Câmara Municipal de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.02. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

22.03. Após a celebração do Contrato, os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

22.04. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.camaravarginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

22.05. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, ou pelo Telefone: (035) 3219.4757, de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo e-mail: compras@varginha.mg.leg.br.

23. Do Foro:

23.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato dela originado.

23.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº ../2022**, que deverá ser afixado em mural existente nas dependências da Câmara Municipal, publicado em resumo no Jornal Oficial de Minas Gerais, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e divulgado no Site www.camaravarginha.mg.gov.br.

Varginha/MG, 14 de setembro de 2022.

Zilda Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Licitação – Pregão Presencial Nº 03/2022

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Eu,, (nome completo), RG nº., representante credenciado ou legal da empresa, (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2022, realizado pela Câmara Municipal de Varginha, DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Credenciado ou Legal)

Licitação – Pregão Presencial Nº 03/2022

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A signatária, com inscrição no CNPJ/MF sob nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., RG nº., CPF/MF nº, para o fim especial de representá-lo junto à Câmara Municipal de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº .../2022, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Credenciado ou Legal)

Licitação – Pregão Presencial Nº 03/2022

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 03/2022, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Credenciado ou Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 03/2022

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica
para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em Caso de
Restrição Quanto a Regularidade Fiscal**

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 / 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Credenciado ou Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 03/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos Termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 / 2.006, alterada pela Lei nº 147/14

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Credenciado ou Legal)

MINUTA DE CONTRATO Nº 03/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG E**

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente nesta cidade.

CONTRATADA:

....., sediada e estabelecida a....., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº, e inscrita no CNPJ/MF sob nº., com Inscrição Estadual nº, neste ato representadas por residente e domiciliado.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação – Pregão Presencial n.º 03/2022, datada de quatorze de setembro de dois mil e vinte e dois (14/09/2022), em conformidade com a seguinte legislação de regência, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, que “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, de 17 de julho de 2002;

- Resolução Legislativa n.º 04/2009, que “*Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Varginha, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”, de 1º de abril de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de projeto de cabeamento estruturado no Prédio, Anexo I e Anexo II, da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilhas e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O período de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação;
- b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar

com o Poder legislativo Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da obrigação do Contrato.

e) Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do Contrato: Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Varginha/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

§ 1º As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo, que será instaurado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Varginha/MG

§ 2º As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** manifesta deficiência dos serviços;
- b)** reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no Contrato;
- c)** falta grave a juízo do **Contratante**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;
- f)** prestação dos serviços de forma inadequada;
- g)** rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h)** perda, por parte da **Contratada**, das condições econômicas, técnicas ou

operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

- i) descumprimento, pela **Contratada**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

- a)** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.
- b)** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo, Termo de Referência e Projetos (anexos) que são partes integrantes do presente Contrato.
- c)** Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
- d)** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- e)** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- f)** Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- g)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- h)** Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente Contrato.
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal.

j) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras contratados.

k) Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

m) Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

n) Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

o) Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

p) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral.

q) Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONVITE N.º 03/2022** que agora passam a fazer parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização através do responsável do Setor da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal dos serviços contratados, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Recusar os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL:

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES:

- a) As medições dos Serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data da assinatura do instrumento contratual.
- b) A Câmara Municipal de Varginha, através do Setor da Tecnologia da Informação responsável pela fiscalização, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

CLÁUSULA NONA – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, para o exercício de 2022, classificada sob o código 01.122.7080.2.463 3390.40.00 – 27.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados apurados em conformidade com as medições, serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da

competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento.

b) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

c) Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada.

d) O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

e) Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

f) Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

b) O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** pelo responsável do Setor da Tecnologia da Informação designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado à Câmara Municipal de Varginha do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

c) O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

d) No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do

recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

e) Caso a Câmara Municipal de Varginha não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

g) O Contratante rejeitará toda ou parte dos serviços, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

e) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha/MG, ____ de _____ de 2022.

**ZILDA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

Testemunhas : (1)

C.P.F/MF.:

(2)

C.P.F/MF.: